

Nº: 26 / 2012 / DPS
Data: 22 / 11 / 2012

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: ARS e Estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Prescrição de produtos de apoio para absorção de urina e fezes pelos prestadores de cuidados de saúde

O despacho n.º 6133/2012, de 10 de maio, do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP (INR, I.P.) retificou a lista homologada de produtos de apoio definida no despacho n.º 947/2007, de 18 de janeiro, alterando os níveis de prescrição associados ao código 09 30 04 – Produtos de apoio para absorção de urina e fezes. Com efeito, foi eliminado o nível 1 de prescrição destes produtos, impedindo os prestadores de cuidados de saúde primários de prescreverem este material de apoio.

Assim, com o intuito de melhorar o acesso a estes produtos de apoio e considerando o reforço de verba destinado ao financiamento dos produtos de apoio disponibilizado pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, nos termos do despacho 13513/2012, de 17 de Outubro, até à publicação de nova lista homologada de produtos de apoio, **deverão os prestadores de cuidados de saúde primários continuar a prescrever estes produtos de apoio para absorção de urina e fezes (código 09 30 04)** aos utentes com deficiência ou incapacidade temporária que deles necessitem clarificando obrigatoriamente na prescrição o número de fraldas diárias necessárias por utente, acrescendo que, para a deficiência ou incapacidade temporária, deverá concomitantemente ser indicado o período de tempo estimável da necessidade da sua utilização. Deve, ainda, ter-se em conta que o prazo de validade destas prescrições médicas para a entidade financiadora Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) é de 6 meses.

Esta indicação foi elaborada em articulação com o ISS, I.P. e com o INR, I.P.

Deverão, igualmente, ser prescritos estes produtos, sempre que justificável, no momento da alta hospitalar, no sentido de evitar a deslocação do utente quer à consulta ao nível dos cuidados de saúde primários, quer à consulta externa hospitalar apenas para obter esta prescrição.

O Presidente do Conselho Diretivo


(João Carvalho das Neves)